



MUNICÍPIO DE
VISEU

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-014/2024

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representam, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal, estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da Humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da Saúde, Desporto, Juventude, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área, capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente, e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF) para o biénio de 2024-2025, programa aprovado em reunião de câmara de 11 de abril de 2024, reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do Desporto, da Saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal, compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e
A CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DE TREINADORES pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Thomaz de Mello, 2 – Paço de Arcos, NIPC 504425862, aqui representado por Pedro Sequeira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **11º CONGRESSO DE TREINADORES** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA DAS ASSOCIAÇÕES DE TREINADORES**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
2. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;
3. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
4. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
5. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
7. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2024 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
8. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;

9. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo, assim como do logótipo do programa "Viseu Cidade Europeia do Desporto 2024" em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no Programa apresentado;
10. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
11. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após o término do Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
12. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **11º CONGRESSO DE TREINADORES** terá lugar no dia 1 de junho, conforme definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito do EADAF, para a organização do evento **11º CONGRESSO DE TREINADORES**, com a despesa de referência de **27.301,15 € (vinte e sete mil, trezentos e um euro e quinze cêntimos)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **5.743,70€ (cinco mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos)**, correspondente a **21,04 %** da referida despesa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **5.000,00 € (cinco mil euros)**, sendo o restante valor de **743,70 € (setecentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos)** resultante do valor apurado em ofertas institucionais asseguradas pelo Município
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto, definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante será automaticamente reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente Contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **500,00 € (quinhentos euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste no valor apurado em ofertas institucionais asseguradas pelo Município, até ao valor definido na cláusula 4.ª.
2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

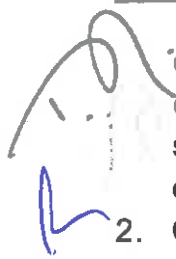
Gestor(a) do Contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: ERMELINDA AFONSO

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações



de violência associadas ao Desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2. O atraso na realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação, só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometida.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias, referidas no número anterior, pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, e das despesas financiadas, e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do Contrato-Programa cessa quando seja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **5.000,00 € (cinco mil euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **75381**.

Cláusula 12.ª**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), o Segundo Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeito à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no n.º1 do artigo 27.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

Cláusula 15.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente Contrato-Programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 23 de maio de 2024, e encontra-se em EDOC, na distribuição EDOC/2024/33267.

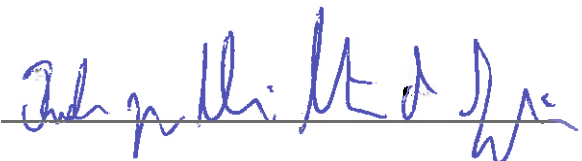
Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 01 de junho 2024

MUNICÍPIO DE VISEU



**CONFEDERAÇÃO PORTUGUESA
DAS ASSOCIAÇÕES DE
TREINADORES**



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2024

ÁREA: FORMAÇÃO, EVENTOS E ATIVIDADES PONTUAIS

Medida | Congressos e outros Eventos Formativos

ANEXO K



MUNICÍPIO DE
VISEU



Forma de preenchimento: Associação/Entidade organizadora, uma linha de texto para informações e procedimentos. Preencher em

Identificação da Entidade Organizadora	Confederação Portuguesa das Associações de Treinadores (Confederação de Treinadores de Portugal)		
Designação do Congresso / Evento Formativo	11º Congresso de Treinadores		
Público Alvo / Destinatários	Treinadores, Professores de Educação Física, Alunos universitários e Professores ligados aos Desporto		
Data(s) de Realização e Horário(s) do Evento	Data(s) 01/06/2014	Horário (s) 9h30-18h30	
Local de Realização	Montebelo Viseu Congress Hotel 5*		
Parcerias com outras entidades (identificar quais)	IPDJ - Instituto Português do Desporto e da Juventude CNAPEF - Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física e Desporto Montebelo Viseu Congress Hotel 5*		
Comissão Científica (anexar à candidatura)	Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>	
Valor de inscrição (valor para as diferentes opções de inscrição)	30,00 €	50,00 €	€
Site do evento e página nas redes sociais	www.treinadores.pt		
Transmissão plataforma Online	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>	via www.treinadores.pt

Descrição do Congresso / Evento Formativo

Temas a abordar: treinadores/preletores/ outros* Anexar à candidatura programa detalhado

Com o lema "Formar para liderar" o Congresso de Treinadores pretende reunir treinadores de todas as modalidades para, por um lado, partilhar conhecimentos técnicos do treino transversais a todas as modalidades e, por outro, refletir nos desafios que a profissão acarreta no sentido do seu reforço e implementação social.

Identificar Medidas e Ações a implementar no âmbito das comunicações e divulgação (Associação)

- A não serão usados badges para ir de encontro à medida de uma única utilização
- B serão oferecidos lápis infinitos de utilização duradoura
- C não será promovida a entrega de pastas com papel para previsão da medida de uma única utilização sendo privilegiados os meios digitais
- D não serão impressos convites, peças de divulgação do evento

Identificar Plano de Ações de Comunicação da Entidade

- A divulgação nacional via Associações de Treinadores, Federações desportivas e organizações de cúpula
- B divulgação regional através de clubes e associações regionais das várias modalidades via meios próprios e via CM Viseu
- C Mailing, site, redes sociais
- D divulgação na lista de ações creditadas pelo IPDJ

Formação Certificada	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Entidade Certificadora	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

Fundamentar a importância do evento no âmbito da formação dos agentes desportivos locais (atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, juizes, docentes, pais ou outros) no sentido de potenciar e melhorar a promoção da atividade física e desportiva junto da comunidade, bem como a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.

O Congresso de Treinadores da Confederação de Treinadores que já vai na sua 11ª edição possibilita a partilha de conhecimentos entre treinadores de todas as modalidades assim como a certificação da formação pelo IPDJ no âmbito da formação contínua e renovação dos TPTD e certificação via CNAPEF no âmbito da formação contínua e renovação de Professores de Educação Física (Grupos de Recrutamento 260 e 620)

Objetivos a alcançar com a organização do Congresso / Formação

- Reforço social da profissão de Treinador
- Atingir 230 participantes presenciais e 200 online
- Reforço social das Associações de Treinadores associadas da Confederação de Treinadores de Portugal

Caraterização do público alvo	Previstos	% residentes no concelho	% fora do concelho
Nº de Participantes	230	50	50

Nº de Participantes através de plataforma online (se aplicável) 200 20 80

Descrição Sumária das Despesas (específicas para a organização do Congresso / Evento)		Despesas Previstas	
Utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais			€
Aluguer de Instalações e Estabelecimentos Municipais			510,00 €
Montebelo Viseu Congress Hotel 5*		510,00 €	
		-	€
		-	€
Alojamentos (Incluir a despesa nas observações)			1 959,00 €
Alimentação (Incluir a despesa nas observações)			9 859,00 €
Honorários a oradores/palestrantes e/ou formadores			1 000,00 €
Comunicação (Impressão, Promoção, Distribuição, ...)			1 000,00 €
Lembranças e ofertas			1 897,70 €
Outras: Multimedia			4 353,45 €
Outras: Plataforma inscrições e streaming			1 722,00 €
Outras: Deslocações			5 000,00 €
Outras:			-
Outras:			-
Outras:			-
			27 301,15 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu 56%

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Executiva de Apoio Financeiro - Município de Viseu			5 000,00 €
Município de Viseu - aluções locais (utilização Instalações, Espaços e Serviços Municipais)			-
Junta de Freguesia de			-
Instituto Português do Desporto e Juventude			12 000,00 €
Outras:			-
Outras:			-
Inscrições Participantes			8 900,00 €
Patrocínios			-
Donativos, Medalão			-
Outras:			-
Outras:			-
Outras:			-
Outras:			-
			26 900,00 €

Apoio Logístico (não financeiro) necessário a solicitar ao Município de Viseu
Brindes alusivos à CED Viseu ou CM Viseu para cerca de 230 participantes,
Brindes alusivos à CED Viseu ou CM Viseu para cerca de 30 preletores e convidados

Fundamentação da despesa com alojamentos
Foi realizada uma parceria com o Montebelo Viseu Congress Hotel 5* e serão suportadas as despesas dos preletores e staff num total de
5 quartos duplos no total de 8 noites a 106€/noite
16 quartos singles no total de 20 noites a 85€/noite
1 quarto triplo no total de 1 noite a 175€/noite

Fundamentação da despesa com alimentação
Serão oferecidos 2 coffee-breaks e um almoço volante leve a todos os participantes no Montebelo Viseu Congress Hotel 5* para além de serem suportadas todas as despesas de alimentação dos preletores, staff e fornecedores necessárias para a boa condução do congresso
sexta dia 31/5 almoço Staff 10x 10,00 € e jantar 27x 37,00 €
sab dia 1/6 dois coffee-breaks 400x 7,00 € + almoço volante leve 200x 26,50 € + cocktail 33x 20,00 €

Observações e outras informações entendidas como relevantes
Estão previstos cerca de 100 convidados não pagantes

- ANEXOS A ENTREGAR COM PDD**
- 1 Programa detalhado do 11º Congresso
 - 2
 - 3
 - 4
 - 5

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	Pedro Sequeira
Cargo	Presidente da Direção
Data	12/03/2024